

cabíveis, para garantir o acesso dos agentes sanitários aos imóveis.

Art. 4º Enquanto perdurar a “situação de emergência e alerta” referida no art. 1º do presente Decreto, todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município deverão promover as ações que lhes forem demandadas pela Secretaria de Saúde, em apoio às atividades do citado Órgão.

Art. 5º Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviço da Administração Direta e Indireta, para atender às demandas prioritárias da Secretaria de Saúde do Município de Ipatinga, ficando, ainda, autorizadas as contratações emergenciais que se fizerem necessárias, nos termos da Lei nº 14.133/21, respeitadas os princípios da moralidade, publicidade, legalidade, isonomia e interesse público.

Art. 6º Todos os procedimentos decorrentes deste Decreto devem ter preferência no trâmite administrativo pro-cessual e devem ter parecer da Controladoria-Geral e da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 31 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 255/2025, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇO E URBANIZAÇÃO – ECOPS, DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município, bem como o art. 9º da Lei Municipal nº 948/2022, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DA COSTA, portador do CPF nº 880.241.212-04, Diretor Técnico, para responder cumulativamente como Diretor Administrativo-Financeiro da Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviço e Urbanização – ECOPS, do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e nos termos do Decreto nº 671/2024.

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de 03 (três) diárias dentro do estado, em favor do senhor JOSÉ DE SOUZA LIMA, portador do CPF nº 308.778.812-00, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, tendo em vista o seu deslocamento à cidade de Rio Branco/AC, no período de 31 de janeiro a 02 de fevereiro de 2025, onde o mesmo tratará de assuntos de interesse desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa e Governo do Estado do Acre.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 31 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Delcimar da Silva Leite

Vice-Prefeita

PORTARIA Nº 013/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e nos termos do Decreto nº 671/2024.

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de 04 (quatro) diárias dentro do estado, em favor do senhor PAULO SECUN-DE LEBRE DE SÁ, Assessor Especial de Relações Públicas e Comunicação, portador do CPF nº 008.922.002-19, tendo em vista o seu deslocamento à cidade de Rio Branco/AC, no período de 30 de janeiro a 02 de fevereiro de 2025, onde tratará de assuntos de interesse desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa e Governo do Estado do Acre.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e nos termos do Decreto nº 671/2024.

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de 02 (duas) diárias dentro do estado, em favor do senhor EMERSON DA SILVA PEREIRA, Fotógrafo, lotado na Assessoria Especial de Relações Públicas e Comunicação, portador do CPF nº 849.180.552-49, tendo em vista o seu deslocamento à cidade de Rio Branco/AC, no período de 31 de janeiro a 01 de fevereiro de 2025, onde o mesmo acompanhará o Assessor Especial de Relações Públicas e Comunicação, para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa e Governo do Estado do Acre.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que estão abertas as inscrições para credenciamento de interessados em participar do “CARNAVAL 2025”, que será realizada no Município nos dias 01, 02, 03 e 04 de março de 2025.

DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Edital o Credenciamento de expositores para participar do CARNAVAL DE 2025”, que será realizado no Município nos dias 01, 02, 03 e 04v de março de 2025.

1.2. Poderão se inscrever os interessados que preencherem os requisitos constantes no item 3. deste edital.

1.3. O credenciamento será processado, por seleção dos inscritos, a aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as condições estabelecidas neste Edital, nos Termos da Ficha de Inscrição (Anexo “A”) e Termo de Compromisso (Anexo “B”).

DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar pessoas físicas maiores de 18 anos, ou jurídicas, desde que residentes ou estabelecidas no Município de Cruzeiro do Sul, atendendo ainda os seguintes requisitos:

Residir no Município de Cruzeiro do Sul;

Possuir CNPJ para venda de bebidas alcoólicas.

Para venda de Bebidas Alcoólicas, precisa estar em dia com sua licença.

DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 10/02 à 14/02, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo sito a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Mirital, das 8:00h às 12:00h. Os expositores pagarão uma taxa conforme a tabela do item 4 deste edital, pela utilização dos espaços e tendas.

3.2. Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período estabelecido no item 3.1 deste edital, salvo prorrogação do mesmo em casos especiais.

3.3. Os interessados deverão apresentar a documentação abaixo elencada, juntamente com o requerimento formulado ao Município de Cruzeiro do Sul:

a) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA: da pessoa física ou da sede da pessoa jurídica estabelecida no Município de Cruzeiro do Sul que pode ser através da apresentação talão de água, de luz, alvará de funcionamento ou de outro documento hábil para tal finalidade;

- b) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: Documento pessoal com foto do responsável legal se pessoa jurídica e documento pessoal com foto da pessoa física;
c) FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo A): Preenchida e assinada pelo responsável DA TABELA DE VALORES E FORMA DE PAGAMENTOS

	MODALIDADES	QT de Vagas	VALORES
01	Restaurante grande porte	04	R\$ 1500,00
02	Restaurante pequeno porte	06	R\$ 750,00
03	Lanches	10	R\$ 200,00
04	Água de Coco	4	R\$ 100,00
05	Tacacá	2	R\$ 150,00
06	Caldinhos/ Churrasco	10	R\$ 150,00
07	Adereços do Carnaval	4	R\$ 100,00
08	Bebidas	30	R\$ 600,00
09	Tralers	10	R\$ 500,00
10	Ambulantes	---	R\$ 100,00

Os credenciados aptos deverão realizar o pagamento do valor integralmente em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura do contrato, em conta específica conforme abaixo:

Banco do Brasil, Agência: 0234-8, Conta Corrente Nº 6383-5 – Município de Cruzeiro do Sul Arrecadação.

DA SELEÇÃO

5.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo, concluirá pela seleção dos interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências deste edital.

Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento.

Referente a quantidade de vagas, 50% serão destinados aos empreendedores que estão sempre participando dos nossos eventos.

Serão declarados credenciados todos os licitantes cujos requerimentos estiverem de acordo com as exigências deste Edital, estando aptos para possíveis contratações em ações programadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo, durante a vigência deste Edital.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo divulgará a lista de classificação nos meios de comunicação e no site da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul em ordem alfabética e organizada por categoria.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

A Contratante convocará a pessoa credenciada para a prestação do serviço através de contato pessoal, com ato de convocação por escrito.

O ato de convocação e contratação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

A execução dos serviços somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

PENALIDADES POR USO INDEVIDO DO ESPAÇO

7.1 Caso o Expositor seja notificado por qualquer autoridade competente por desobediência às normas aplicáveis ou pelo uso inadequado do local de exposição, incluindo, mas não se limitando a, descumprimento de regulamentos internos, danos à estrutura, obstrução de áreas comuns, descarte irregular de materiais ou qualquer outra conduta que infrinja as regras estabelecidas, este estará sujeito ao pagamento de uma multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por infração, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados e arcar com quaisquer custos decorrente da referida infração.

7.2 O descumprimento reiterado poderá resultar na rescisão imediata deste contrato, sem devolução de quaisquer valores pagos, além da obrigação de desocupação imediata do espaço, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

7.3 Em caso de reincidência, ou seja, caso o EXPOSITOR seja penalizado por duas infrações durante o evento ou em eventos distintos organizados pela mesma entidade, este será automaticamente suspenso de participação em quaisquer eventos futuros organizados pela mesma promotora pelo período de 12 meses, sem direito a reembolso de valores eventualmente pagos para eventos já contratados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes pela Comissão Organizadora do Carnaval 2025.

8.2. Ao se inscreverem todos os participantes aceitarão automaticamente as condições e determinações contidas no presente Edital.

8.3. Os casos omissos, não previstos no presente edital serão encaminhados à análise e deliberação da Comissão Organizadora do Carnaval 2025.

ANEXOS

9.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO "A" - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO "B" - TERMO DE COMPROMISSO

Cruzeiro do Sul/AC, 05 de fevereiro de 2025

Janaina Verbena Gonçalves Terças
Secretária Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo
Decreto Nº 008/2025, de 03 DE JANEIRO DE 2025
ANEXO "A"
FICHA CADASTRAL INDIVIDUAL DO EMPREENDEDOR
CARNAVAL 2025

DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Data de Nascimento:	RG:	Sexo:
CPF/CNPJ:		
Exerce a atividade? (sim) (não)		Quanto tempo:
Endereço:		
Fone:		
Área do Empreendimento:		
Produtos a ser comercializado:		
Tomadas: () Sim () Não Quantidade: () 220 () 110		
Descrição:		
Observação:		

Cruzeiro do Sul, 05 de fevereiro de 2025

ANEXO "B"

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, RG sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecio-

nado (a) para comercializar meu produto/material no carnaval 2025, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital de credenciamento, assumo o que se segue:

1. Os meus produtos/materiais serão expostos em espaço individual, em estandes disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC e serão comercializadas segundo as orientações dos responsáveis pelo evento;
2. Os produtos/materiais NÃO ESTARÃO ASSEGURADOS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento;
3. Não há ônus à Prefeitura Municipal em caso de acidente, dano ou furto do produto/material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço.
4. Deverei recolher os produtos/materiais não comercializados no prazo determinado e que após este prazo, a Prefeitura Municipal não mais responderá por eventuais extravios;
5. Comprometo-me a respeitar o espaço e organização do evento, estando ciente que o descumprimento das regras acima acordada, implicará na suspensão do direito à participação dos próximos eventos.
6. Comprometo-me a participar de TODOS os dias de evento, garantido que sempre terá um responsável pela comercialização no local a mim destinado.
7. Por fim, atesto a minha capacidade de comercialização para vendas dos produtos/materiais descritos no formulário de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

Cruzeiro do Sul/AC,

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023 CELEBRADO ENTRE A PREITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL E A EMPRESA CRUZEIRO MOTORS LTDA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL (AC), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222 - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo o Exmo. Prefeito Municipal Sr. JOSÉ DE SOUZA LIMA, portador da cédula de identidade nº 185107 SSP/AC e inscrito no CPF nº 308.778.812-00, e a empresa CRUZEIRO MOTORS LTDA, CNPJ Nº 05.213.789/0001-82, situada no endereço Trav. Alfredo Sales, nº 106 – Centro, na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada: Sr. GETULIO FERREIRA DO VALE FILHO, RG nº 154160 e CPF nº 196.714.582-20, 68/99250-1820, residente e domiciliado em Cruzeiro do Sul – AC, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si como justo e contratado o que segue, regido por cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 069/2023, tem por objeto: Eventual Contratação de empresa especializada destinada a execução de Manutenção Preventiva/Corretiva com Fornecimento de Peças, para atender a Frota Veicular, conforme descrição abaixo:

Descrição do objeto:

LOTE IV - Motocicletas					
Item	Objeto	Unid	Quant/ hora/ Registro de Preço (R\$)	Valor homem/ Hora (R\$)	Valor total estimado (R\$)
07	Serviços de manutenção preventiva e corretiva das partes de mecânica, elétrica, lanternagem, funilaria e pintura, ajustes, regulagens, injeção eletrônica, substituição de filtros, trocas de óleo lubrificante para motor e revisão em geral.	Hora	850	R\$ 20,00	R\$ 17.000,00
08	Fornecimento e substituição de peças danificadas ou gastas, sempre que requisitado pela Secretaria de transporte e disponível no mercado local, por peças novas, nunca usadas e genuínas, adquiridas na Concessionária local do fabricante do veículo em questão e/ou...	Valor estimado/peças/ registro de preços		(%) Desconto	Valor total com Desconto
	Fornecimento e substituição de peças danificadas ou gastas, quando não requisitado pela Secretaria de transporte ou não houver peças genuínas no mercado, por peças novas, nunca usadas e originais, do mesmo fabricante da peça original, sem ser adquirida na concessionária do fabricante do veículo em questão e/ou quando não houver peças genuínas ou originais no mercado, por peças novas, nunca usadas e similares, com garantia, para o modelo do veículo em questão.	R\$ 194.000,00		28,87%	R\$ 137.999,96
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 155.000,00					
LOTE V - Motores de Popa, Motor Sapo, Grupo Geradores					
Item	Objeto	Unid.	Quant/ hora/ (R\$)	Valor homem/ Hora (R\$)	Valor total estimado (R\$)
09	Serviços de manutenção preventiva e corretiva das partes de mecânica, elétrica, lanternagem, funilaria e pintura, ajustes, regulagens, injeção eletrônica, substituição de filtros, trocas de óleo lubrificante para motor e revisão em geral.	Hora	543	R\$ 50,83	R\$ 27.600,69
10	Fornecimento e substituição de peças danificadas ou gastas, sempre que requisitado pela Secretaria de transporte e disponível no mercado local, por peças novas, nunca usadas e genuínas, adquiridas na Concessionária local do fabricante do veículo em questão e/ou...	Valor estimado/peças/ registro de preços		(%) Desconto	Valor total com Desconto
	Fornecimento e substituição de peças danificadas ou gastas, quando não requisitado pela Secretaria de transporte ou não houver peças genuínas no mercado, por peças novas, nunca usadas e originais, do mesmo fabricante da peça original, sem ser adquirida na concessionária do fabricante do veículo em questão e/ou quando não houver peças genuínas ou originais no mercado, por peças novas, nunca usadas e similares, com garantia, para o modelo do veículo em questão.	R\$ 160.000,00		R\$ 11,00%	R\$ 142.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 170.000,00					
VALOR GLOBAL DA ATA R\$ 325.000,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente termo aditivo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prolongando-se até o dia 27 de janeiro de 2025. O presente termo perfaz o valor total de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).